



LEI Nº 941, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1 990.

Reajusta vencimentos e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam elevados para Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros) mensais os vencimentos do pessoal comissionado em Cargos de Direção e Chefia de Gabinete; e para Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) a gratificação para o Professor de Educação Física, com efeito retroativo a 1º/10/1 990.

Art. 2º - Ficam reajustados em 40% (quarenta por cento), a partir do corrente mês, os vencimentos dos aposentados.

Art. 3º - Os vencimentos do pessoal do Quadro Suplementar serão equiparados aos vencimentos do Quadro de Pessoal efetivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE SILVÂNIA, 21 de dezembro de 1 990.

José Denisson de Sousa

- PREFEITO -